



DECRETO Nº. 2995, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Altera a redação do artigo 2º, V do Decreto nº. 2994, de 15 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA

Art. 1º O inciso V do artigo 2º. do Decreto 2994, de 15 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, somente poderão trabalhar de portas fechadas, recebendo encomendas de refeições por telefone, via internet, ou outro meio, e poderão realizar entrega de comida no sistema "delivery", tanto na residência do cliente quanto na porta do próprio estabelecimento, adotando todas as precauções de higiene e evitando aglomerações dos clientes, sendo que os bares somente poderão funcionar até às 18h 00min."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de abril de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Jornal da Manhã, na data de 18 de abril de 2020, Edição nº. 20.537, na página 18.